



## **Prefeitura do Município de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

### **LEI N.º. 919/2003.**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais com objeto na manutenção da viatura da Polícia Ambiental e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com objeto na manutenção da viatura do destacamento de Polícia Ambiental com jurisdição no Município.

**Art. 2º.**– Fica o Executivo Municipal, na forma do convênio autorizado pelo artigo anterior, a efetuar repasse financeiro para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em parcela única, mediante o aperfeiçoamento das formalidades necessárias consignadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e a inclusão de cláusulas de destinação e prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos.

**Art. 3º.**– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal vigente sob a seguinte rubrica: 2.02.1.06.181.2712.2017.3.3.90.39.

**Art. 4º.**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 23 de dezembro de 2003.

  
**Antônio Francisco Borges**

*Prefeito Municipal.*